

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CONTRATO 01/2017 – CHAMADA PÚBLICA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DA LARANJEIRA.**

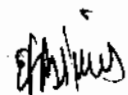

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/nº, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elizio Fernandes Rodrigues Simões, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DA LARANJEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.765.726/0001-76, situada na Região da Laranjeira, Km 10, Zona Rural, Gandu - BAHIA, CEP: 45.450-000, neste ato representada por ISAIAS DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.642.835-06, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 019.248.475-31, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 083/2017 e na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato de Fornecimentos mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2017, pertinente ao **Processo Administrativo nº 083/2017**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 E 04/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BA**, verba FNDE/PNAE/DIVERSOS PROGRAMAS, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**2.2** - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis em cada escola. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

**2.3** - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

**2.4** - Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

**2.5** - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

**2.6** - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim embalados em sacos próprios para alimentos.

**2.7** - O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

**2.8** - Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, às segundas-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das creches e entregues a SEDUC, na Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

**2.9** - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da SEDUC.


**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** - O limite máximo do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a ser contratado será o resultado do numero de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses** após a data de assinatura do contrato.

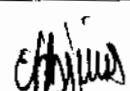


5.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2017.


5.3 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 384.414,90 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos)**, conforme cronograma de entrega, em até 08 (oito) dias úteis após a entrega da nota fiscal de fornecimento emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia, com atesto de recebimento de preposto da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem a seguir:

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Nome do Grupo Formal Familiar	Item	Produtos	Und	Quantidade	Preço/Und	Valor Total
Vitalino Ramos Dos Santos		POLPA DE FRUTA	kg	2.400	R\$ 8,03	R\$ 19.272,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 19.272,00</b>
Ana Carla de Jesus		POLPA DE FRUTA	kg	2.400	R\$ 8,03	R\$ 19.272,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 19.272,00</b>
Valmir de Jesus		POLPA DE FRUTA	KG	2.200	R\$ 8,03	R\$ 17.666,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 17.666,00</b>
Robenildo Crazeiro da Silva		IOGURTE	Und	8.400	R\$ 2,37	R\$ 19.908,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 19.908,00</b>
Brasilino Bispo dos santos Junior		IOGURTE	Und	8.400	R\$ 2,37	R\$ 19.908,00

  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 19.908,00</b>
Roberto de Jesus		IOGURTE	Und	8.400	R\$ 2,37	R\$ 19.908,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 19.908,00</b>
Roque de Jesus		IOGURTE	Und	8.400	R\$ 2,37	R\$ 19.908,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 19.908,00</b>
Cassimiro Miranda dos Santos		IOGURTE	Und	8.400	R\$ 2,37	R\$ 19.908,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 19.908,00</b>
Cristiniana de Jesus		IOGURTE	Und	8.000	R\$ 2,37	R\$ 18.960,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 18.960,00</b>
Patricia do Espirito Santos		ABOBORA	KG	4.000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 19.200,00</b>
Carmelia Reis do Espirito Santo		AMENDOIM CRU	kg	1.800	R\$ 10,78	R\$ 19.404,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 19.404,00</b>
Nelma Delmiro Dos Santos		AMENDOIM CRU	KG	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
Nelma Delmiro Dos Santos		TANGERINA	KG	2.250	R\$ 7,35	R\$ 16.537,50
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 18.693,50</b>
Conceição de Jesus		TOMATE	KG	3.100	R\$ 3,28	R\$ 10.168,00
Conceição de Jesus		CEBOLINHA	MOLHO	2.880	R\$ 1,25	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 13.768,00</b>
Nildo de Jesus		CENOURA	KG	2.880	R\$ 3,75	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 10.800,00</b>
Maria Galdina de Jesus		COENTRO	MOLHO	3.600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
Maria Galdina de Jesus		COUVE	MOLHO	1.440	R\$ 1,65	R\$ 2.376,00
Maria Galdina de Jesus		MILHO VERDE	KG	3.600	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 18.756,00</b>
Jose de Jesus Silva		MELANCIA	KG	7.200	R\$ 1,36	R\$ 9.792,00
Jose de Jesus Silva		MANGA	KG	2.800	R\$ 3,62	R\$ 10.136,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 19.928,00</b>
Gerson De Jesus Couto		MANGA	KG	80	R\$ 3,62	R\$ 289,60
Gerson De Jesus Couto		LARANJA PERA	KG	5.120	R\$ 3,26	R\$ 16.691,20
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 16.980,80</b>
Edjalma Cintra Cardim		FARINHA DE MANDIOCA	KG	1.440	R\$ 4,99	R\$ 7.185,60
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 7.185,60</b>
Matilde de Jesus Machado		BANANA DA PRATA	DZ	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 20.000,00</b>
Derenice Souza Reis		BANANA DA PRATA	DZ	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 20.000,00</b>
Dilton Bispo da Silva		BANANA DA PRATA	DZ	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>
Dionara Leal de Souza		BATATA DOCE	KG	3.200	R\$ 5,85	R\$ 18.720,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>						<b>R\$ 18.720,00</b>

*E. Almeida*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

Jose de Jesus Silva	RAPADURA	EMBALAGEM	900	R\$ 1,41	R\$	1.269,00
<b>VALOR TOTAL POR PRODUTOR</b>					R\$	1.269,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$	384.414,90

**6.2** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**6.3** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

**6.4** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2.036	3.3.9.0.30.00	15/00

#### **CLÁUSULA NONA**

**9.1** - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

**10.1** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE**

**11.1** - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE**

**12.1** - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE**

**13.1** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE**

**14.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE**

**15.1** - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

**15.2** - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS**

**16.1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESETE**

**17.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO**

**18.1** - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25, de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD n.º 004/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE**

**19.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE**

**20.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM**

**21.1** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
 CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CLÁUSULA VINTE E DOIS**

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até doze meses.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

23.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação que exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO**

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ENTRE RIOS - BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 06 (seis) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ENTRE RIOS/BA, 08 de maio de 2017.

*Elizio Fernandes Rodrigues Simões*  
 ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
 PREFEITO/CONTRATANTE

*Isaías de J. Santos*  
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS  
 AGRICULTORES DA REGIÃO DA LARANJEIRA  
 CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *Luiz Carlos Silva* CPF: 88.321.775-91  
 TESTEMUNHA 2: *Luiz Carlos Romão* CPF: 470.08.645-72

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

PP SRP 82/17, PA 70417, Objeto: aquisição de frutas descartáveis e leite. Dia 17/08/17 às 9h
PP SRP 82/17, PA 70417, Objeto: aquisição de itens de informática, equipamentos, suprimentos e materiais. Dia 17/08/17 às 9h. Edital no www.cemc.com.br/gov.br - portal da transparência - licitação - avisos e editais - 7, ou na CEP, R. Theobaldos Antonio Calves, s/n, fone 35 37671575 de 8 às 17h

Comissão de Licitação, 4 de agosto de 2017.
RAÍDE CABRAL CALADO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O Pregoeiro realizará o Pregão Presencial nº 25/2017 - OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para alimentação escolar das escolas e creches municipais do município de Cravolândia - BA. Abertura: 08/08/2017, às 8:30h, na sala de Licitações da Prefeitura, sito à Praça Fernando Lamers s/n, Centro, Cravolândia-BA, aquisição de Lâmp. e informações - a Prefeitura, das 08:00 às 11:00 horas. Tel: (75) 3534-2065, 2049.

Cravolândia - BA, 1 de agosto de 2017.
ZENILDO TORRES SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2017

O Presidente da Comissão de Licitação de Curaça BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público a reposta de Concorrência 001/2017, Processo Administrativo 191/2017, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, abrangendo a execução de atividades realizadas integralmente ou parcialmente por objetivos e estudos, planejamento, concepção, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Assessoria de Comunicação da Prefeitura. Primeira Sessão de 05/08/2017, às 14:00h. Obterção do edital: www.curaça.ba.gov.br

RAMUNDO ALVES DE LIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

AVISOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Compreendendo Sede do Município de Entre Rios, Posto de Saneamento, Lagoa Redonda, Cincos Estacas, Semaria, Sítio do Meio e Pavão do Mês, de Manutenção Todos Distritos e Pavão deste Município. Tratamento do resultado desta licitação, na fase de preços, que leve como vencedor a Empresa ECOGRUPO CONSTRUTORA E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S RBA S/A LTDA, CNPJ nº 11.180.990/0001-05, com o valor de R\$ 8.367.854,56 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Maiores informações pelo telefone: (35) 3420-3311.

LOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Obras e Serviços de Engenharia Rematematicas de 04 Unidades Básicas de Saúde (UBS) Nas Localidades de Porto de Saúpe, Distrito Subauma, Distrito Serto do Meio e Locamento dos Funcionários Públicos, Conforme Termo de Referência Nº. 1028/17-21 15, DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Informamos aos interessados a supressão do item 8 - Viti do edital, sendo assim o item citado não será exigido no momento do exame licitatório, tendo em vista que, existe a visita técnica que será realizada por parte dos licitantes interessados. Maiores informações Tel: (35) 3420-3311.

Itambé, Ba-BA, 4 de agosto de 2017.
CELETON LUTZ PEREIRA RIBEIRO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 12017, Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores da Região de Carajá, Inscrição Sobre O Cnpj: 04.765.726/0001-76. Tipo Objeto e Aquisição de Gêneros Alimentícios Para A Preparação da Alimentação Escolar. Adquiridos Diretamente da Agricultura Familiar Objeto: Atendimento A Lei 11.647, 2009 e Resoluções MS 2009, 14/2012, 26/2013 e 04/2015 do FN do Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde Para O

Programa Nacional de Alimentação Escolar Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 284.414,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Vigência de 08/05/2017 a 08/05/2018. Entre Rios, 08 de maio de 2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2017

Com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, realizado pelo contrato nº 35/2017, em favor da SRA LIDIANA RIBEIRO SILVA ALVES, CPF: 857.570-405-54, cujo objeto e contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte, Fumaculatório Para Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde deste Município. O Fornecedor de Licitação Para Concessão de Trojes Típicos Insumos. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência de 1/05/2017 a 31/12/2017.

Entre Rios, Bahia, 04 de agosto de 2017.
ELIZO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

CNPJ: 13.854.154-6009-78
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto Bahia, torna público a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 46/2017 - Processo administrativo nº 1.780/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de parede (janela), split e piso teto, localizados nas instalações das Secretarias Municipais, Unidades de Saúde e Hospital Municipal, com aplicação de peças de reposição. Tipo menor preço. Data da Sessão: 17 de agosto de 2017, às 09:00h (horário de Brasília). Local: Sala de Reuniões, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça da Matriz, nº 22, Formosa do Rio Preto. Cópia do edital e outras informações poderão ser adquiridos no endereço (ataco): Fone: 75 (77) 3016-2222.

1 de 4 de agosto 2017.
TERMOZIMES DIAS DOS SANTOS NETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/17PP-PMG

O Pregoeiro da PM de GUANAMBI - BA designado através do Decreto nº 187, de 19 de Maio de 2017, realiza o procedimento com licitadores, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/17PP-PMG em 22/08/2017 às 09h00minh, no site: http://www.compras.gov.br/menupages.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA. O Edital eletrônico se encontra disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitações; http://www.compras.gov.br/menupages.br e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações ao Setor de Licitação de 0780minh às 17h00min Fone/Fax: (77) 452-43 2-4319 - Divulgação dos autos: novo Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br: 04-08-2017.

ANDERSON LIBERTO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1-2017
Repúblicação

A Prefeitura Municipal de Ibitiara - BA, torna público que ocomense a licitação, na modalidade Concorrência Pública, para seleção da melhor proposta para contratação de empresa qualificada em obras de engenharia civil, para a execução da obra de construção de escola no povoado de Mocimbo, reforma e ampliação de escola no povoado de Bela Vista, reforma e ampliação de escola na sede, todas no município de Ibitiara, conforme termo e condições contidas em Edital, Alteração, 14/09/2017, Horário: 09:00 horas. Edital e informações: Sede da Prefeitura, Rua João Pessoa, nº 08 - Centro, Ibitiara-BA, das 08 às 12 horas.

Ibitiara-BA, 1 de agosto de 2017.
EDISON GOMES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A pregoeira da Prefeitura Mun. de Ibotirama-BA, torna público o resultado de julgamento da proposta de preços e habilitação, referente ao processo sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2017-PM/BA, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos

e toners originais e serviços de recarga de cartuchos e toners com reposição de peças para manutenção das citadas em Secretaria Municipais e demais repartições públicas da esta administração pública. Prefeitura de Ibotirama-BA. Segue-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 a empresa: S/A ANVAR S/A 0133181411414. ME, sendo o LOTE 01, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil e cinquenta reais) e LOTE 02 no valor total de R\$ 8.300,00 (oitomil e trezentos reais) e LOTE 03 no valor total de R\$ 88.500,00 (oitomil e oitocentos e cinquenta reais), decorrente do processo nº 013/2017, envolvendo o processo pelo Prefeito Municipal, estando o processo a disposição dos interessados para e visto, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2017

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Ibotirama-BA torna público o resultado de julgamento da proposta de preço e habilitação referente ao processo sob a modalidade Pregão Presencial nº 026-2017-PM/IBA, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema DESH no modelo Abras que executa, armazenamento de informações obtendo a utilização do ISSQN das Instituições financeiras e assessoriais e que efetua além de outros os ISSQN futuros, cruzamento de dados para cobrança do valor previsto abrangendo o fornecimento de licença de uso de programa, a implantação, a manutenção e suporte, o treinamento e a consultoria pessoal. Segue-se vencedora dos Lotes 01 a empresa: RIGEDIA PRÓPRIA PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, com o menor preço por lote sendo o total para o lote 01 o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), decorrente do processo licitatório licitacional o processo pelo Prefeito Municipal, estando o processo a disposição dos interessados para e visto, no horário das 8:00 às 12:00horas.

JOELMA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUJARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 48PP/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Hospital Guillermo Pereira Machado na sede deste Município, sendo a abertura, ocorre em 08/08/2017, das 17 de agosto de 2017, os interessados poderão obter o Edital e o Edital em a sede da Prefeitura, situado a Praça Santos Dumont, 101, centro - Ipujara-BA, ou solicitar informações pelo e-mail: ipujara.ba@net.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 49PP/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para o Posto de Saúde da Família na sede deste Município, sendo a abertura ocorrerá às 11:00 horas, dia 19 de agosto de 2017, os interessados poderão obter o Edital junto a CEP, na sede da Prefeitura, situado a Praça Santos Dumont, 101, centro - Ipujara-BA, ou solicitar informações pelo e-mail: ipujara.ba@net.com.br

DIRA NOVAES SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 65/17

PA 145/17. Fornecimento de material de Expediente e Diálogo. Dia 21/08/17 às 09h na CEP. Edital lido na sede ou no e-mail: itagibara@itagibara.gov.br

DANIELA VILAS BOAS SAMPAIO FERREIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

EXTRATO DE CONTRATO

PP 620/2017 - CONTRATO Nº PP - 071/2017 - O OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo para licitação de veículos visando atender o transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino deste município. CONTRATANTE: VIDA NOVA TURISMO LTDA. CNPJ: 04.948.579/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 1.765.787,60 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017.